

1. Documento: 38974-2024-2

1.1. Dados do Protocolo

Número: 38974/2024

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Documento de Oficialização de Demanda - DOD

Assunto: Dispensa de Licitação

Unidade Protocoladora: SECOM - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL

Data de Entrada: 20/09/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: CASSIAA

Data de Inclusão: 26/09/2024 10:04

Descrição: Contratação direta - Solenidade da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha a ser realizada no dia 26 de setembro de 2024.

1.2. Dados do Documento

Número: 38974-2024-2

Nome: 2. Termo de Referência - MEDALHA 2024.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL

Cadastrado pelo Usuário: CASSIAA

Data de Inclusão: 20/09/2024 12:10

Descrição: 2. Termo de Referência - MEDALHA 2024

1.3. Assinaturas no documento

| Assinador/Autenticador | Tipo | Data |
|--|---------------|------------------|
| CASSIA APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES | Login e Senha | 20/09/2024 12:10 |

Documento Gerado em 06/01/2025 12:47:18

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO
DIRETA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DE MÃO-DE-OBRA**

(Processo Administrativo nº 38974/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de prestação de serviços audiovisuais (sonorização e vídeo-live) para transmissão ao vivo da Solenidade da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, a ser realizada no dia 26/09/2024, às 17h, no Centro Cultural da Justiça do Trabalho - CECULT, no salão do 3o andar, Rua da Bahia, 112 - Centro/BH-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS(SONORIZAÇÃO E VÍDEO LIVE) PARA TRANSMISSÃO AO VIVO SOLENIDADE DA ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRABALHO DESEMBARGADOR ARI ROCHA | | |
|--|---------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | CATSER | VALOR TOTAL |
| 1.1. SONORIZAÇÃO - EQUIPAMENTOS E EQUIPE MÍNIMA: 02 Caixas RCF ART 710 com pedestais; 01 Mesa Digital 16 canais (estrutura de Q30 para montagem); 05 Microfones sem fio – SHURE; 01 Microfone com fio e pedestal; 01 Notebook para música ambiente; 01 Técnico de som e 1 assistente; Demais acessórios e cabeamento. | 12556 | R\$ 4.600,00 |

| | | |
|---|--|----------------------|
| <p>1.2 - VÍDEO- LIVE - EQUIPAMENTOS , SERVIÇOS E EQUIPE MÍNIMA:</p> <p>Pré-produção – criação do projeto da live conforme a pauta do evento (artes, créditos, logomarcas);</p> <p>Captação de imagens com 3 câmeras 4K;</p> <p>Ilha de corte 4k Vmix ou Black Magic completa;</p> <p>Intercomunicadores;</p> <p>Cabos SDI para câmeras, ilha e demais acessórios;</p> <p>Transmissão ao vivo (streaming) para o canal do Youtube do TRT;</p> <p>Equipe técnica: 3 cinegrafistas, 1 diretor de corte e 1 assistente;</p> <p>Entrega do arquivo de dados no canal do youtube e arquivo digital no formato MP4 via google drive.</p> | | <p>R\$ 11.000,00</p> |
| VALOR TOTAL | | R\$ 15.600,00 |

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contado da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

Regime de execução: indireta por empreitada por preço global (vide art. 6º, XXVIII a XXXI e XIV, da Lei n. 14.133/2021).

Considerando o valor estimado da contratação e que os serviços serão prestados no dia 26/09 com a transmissão e gravação ocorrendo nesta única data, bem como o estabelecido no Art. 95, I da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído pela nota de empenho de despesa/ordem de execução de serviço, devendo ser observadas todas as obrigações constantes deste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1 O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de garantir a sonorização, registro em áudio e vídeo, e transmissão ao vivo da solenidade da Ordem do Mérito do Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, que ocorrerá no dia 26 de setembro de 2024, no Centro Cultural da Justiça do Trabalho.

2.2 Para garantir a infraestrutura móvel no local da Solenidade Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha e de outros eventos, está em curso um processo licitatório para a aquisição de equipamentos (Estrutura Móvel Audiovisual - KIT DE TRANSMISSÃO), Epad 30.356/2024, que visa fornecer viabilidade técnica à realização de eventos, streaming de conteúdo, transmissão ao vivo para a TV TRT3, em espaços que não dispõem de infraestrutura audiovisual, tanto em ambientes internos quanto externos, nas dependências do tribunal ou fora delas.

2.3 É importante ressaltar que a dispensa será realizada em razão do baixo valor, visto que a contratação dos serviços para o evento custará R\$15.600,00 ao Regional e que não há que se falar em fracionamento de despesa, posto que não houve contratação com o mesmo objeto neste exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

prestação de serviços audiovisuais (sonorização e vídeo-live) para transmissão ao vivo Solenidade da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, que deverá observar os seguintes requisitos :

3.1.1. SONORIZAÇÃO para a Solenidade da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha;

3.1.1.1. 2 Caixas RCF ART 710 com pedestais;

3.1.1.2. 1 Mesa Digital 16 canais (estrutura de Q30 para montagem);

3.1.1.3. 5 Microfones sem fio – SHURE;

3.1.1.4. 1 Microfone com fio e pedestal;

3.1.1.5. 1 Notebook para música ambiente;

3.1.1.6. 1 Técnico de som e 1 assistente;

3.1.1.7. Demais acessórios e cabamentos.

3.1.2. VÍDEO - LIVE para a Solenidade a Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha;

3.1.2.1. Pré-produção – criação do projeto da live conforme a pauta do evento (artes, créditos, logomarcas);

3.1.2.2. Captação de imagens com 3 câmeras 4K;

3.1.2.3. Ilha de corte 4k Vmix ou Black Magic completa;

3.1.2.4. Intercomunicadores;

3.1.2.5. Cabos SDI para câmeras, ilha e demais acessórios;

3.1.2.6. Transmissão ao vivo (streaming) para o canal do Youtube do TRT;

3.1.2.7. Equipe técnica: 3 cinegrafistas, 1 diretor de corte e 1 assistente;

3.1.2.8. Entrega do arquivo de dados no canal do youtube e arquivo digital no formato MP4 via google drive.

A montagem deverá ser iniciada pela contratada às 12h do dia 25/09/2024 para a Solenidade da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha.

A retirada do equipamento poderá ser iniciada ao término dos eventos, dias 26/09/2024, limitada às 22h.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1. Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT.

4.1.2. Deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos

Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, apenas sobre serviços acessórios ao objeto, como transporte e fornecimento de cabos e demais acessórios.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021](#),.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 17 horas.

4.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: às 12h do dia 25/09/2024, para o evento Solenidade da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha.

5.1.2. Descrição detalhada das etapas da execução do trabalho:

5.1.2.1. Montagem/instalação dos equipamentos, que será acompanhada por servidor da Secretaria de Comunicação e da Secretaria de Gestão Predial ou Secretaria de Engenharia da Contratante;

5.1.2.2. Após a montagem/instalação dos equipamentos, a empresa deverá fazer testes em todos os dois ambientes

para verificar e demonstrar aos servidores que acompanham a execução dos serviços que todos os equipamentos estão prontos para a realização do evento;

5.1.2.3. Os funcionários da equipe técnica da empresa deverão estar aptos a solucionar eventuais problemas que surgirem tanto na instalação/montagem quanto na filmagem e transmissão do evento;

5.1.2.4. Ao final do evento, deverá ser entregue o arquivo digital das imagens já editadas ao servidor da Secretaria de Comunicação da Contratante no prazo de até 7 dias.

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: os serviços serão executados em uma das dependências do Contratante, localizada na Rua da Bahia, 112, com entrada lateral pela Rua Guaicurus, no Centro de Belo Horizonte;

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4.1. a montagem/instalação dos equipamentos deverá ser iniciada no dia anterior ao início dos eventos a partir das 12h e ser concluída até às 18 horas do mesmo dia;

5.1.4.2. Após o fim dos eventos, a empresa contratada poderá começar a desmontar os equipamentos, sendo as 22 hs o horário limite para retirada do equipamento e sua permanência no edifício.

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na Rua da Bahia, 112 - Centro, com entrada lateral pela Rua Guaicurus, no Centro de Belo Horizonte.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Equipe mínima e equipamentos para sonorização da para a Solenidade a Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha;

- 2 Caixas RCF ART 710 com pedestais;

- 1 Mesa Digital 16 canais (estrutura de Q30 para montagem);
- 8 Microfones sem fio – SHURE;
- Microfone com fio e pedestal;
- 1 Notebook para música ambiente;
- 1 Técnico de som e 1 assistente;
- Demais acessórios e cabeamento.

Equipe mínima e equipamentos para VÍDEO - LIVE: para a Solenidade a Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha;

- Pré-produção – criação do projeto da live conforme a pauta do evento (artes, créditos, logomarcas);
- Captação de imagens com 3 câmeras 4K;
- Ilha de corte 4k Vmix ou Black Magic completa;
- Intercomunicadores;
- Cabos SDI para câmeras, ilha e demais acessórios;
- Transmissão ao vivo (streaming) para o canal do Youtube do TRT;
- Equipe técnica: 3 cinegrafistas, 1 diretor de corte e 1 assistente;
- Entrega do arquivo de dados no canal do youtube e arquivo digital no formato MP4 via google drive;
- Equipamentos de Áudio para a Semana do Servidor;
- 2 caixas RCF ART 710 pedestais;
- 2 caixas de som com pedestal (para contrabaixo – referência “DB Thecnologies opera 15”;
- 16 cabos XLR (macho/fêmea) diversos tamanhos;
- 5 Microfones sem fio – SHURE;
- 1 Microfone com fio e pedestal;
- 1 Mesa Digital de som (estrutura de Q30 para montagem);
- 2 Pedestais de Mic (com cachimbo de MIC sem fio);
- 1 Notebook para música ambiente;
- 1 Técnico de som e 1 assistente.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 Considerando se tratar de contratação de prestação de serviços, para atendimento de demanda pontual que não poderá ser atendida com material próprio, o integrante técnico estimou apenas o mínimo quantitativo necessário.

Assim, partindo da necessidade de instalação de equipamentos no ambiente, conforme as demandas das Assessorias de Cerimonial e de Assuntos Administrativos, a área técnica (SECOM) estimou os equipamentos, materiais e pessoal necessário para a operação durante a realização do evento.

Desta forma, a definição das quantidades levou em consideração as demandas apresentadas pela Assessorias de Cerimonial e de Assuntos Administrativos, os estudos realizados para outros eventos que ainda ocorrerão no mesmo local e as visitas in loco feitas pela área técnica.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Integram a equipe de gestão e fiscalização da contratação:

6.1.1. Gestor titular: Adriana Spinelli

6.1.1.1. Gestor substituto: Substituto regulamentar

6.1.2. Fiscal titular: Cassiano Carneiro da Cunha Nóbrega Neto

6.1.2.1. Fiscal substituto: Substituto regulamentar

As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas de imediato todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI](#));

6.1.3. O fiscal do contrato anotarará no histórico de gerenciamento do

contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização imediata das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º, e Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II);

6.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato comunicará tal fato à empresa para a correção imediata da execução do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III);

6.1.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV);

6.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato na data aprazada, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);

6.6.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

6.1.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV](#)).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV](#)).

6.1.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de

despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III](#)).

6.1.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII](#)).

6.1.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n. 14.133/2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X](#)).

6.1.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VI](#)).

6.1.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será devido ao contratado o pagamento pela prestação de serviços audiovisuais para transmissão ao vivo do evento na Solenidade da Ordem do Mérito do Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, no dia 26/09/2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Do Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, em até 48 horas após a montagem dos equipamentos necessários à execução do serviço e verificação do seu perfeito funcionamento, nos termos estabelecidos neste instrumento, mediante termo detalhado.

7.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte,

imediatamente, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

7.1.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.7. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.1.8. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à

empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

O pagamento será feito em moeda nacional.

Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.1.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido

previsto na referida Lei Complementar.

1.1.11.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido do CONTRATADO, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data da apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

Os documentos fiscais exigidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.1.12. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Merece destaque que conforme autorizado pelo disposto no art. 25, Parágrafo único, I da Resolução GAB n. 350, de 30 de agosto de 2024, não se realizará a dispensa eletrônica tendo em vista o valor da contratação pretendida.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme custos apostos na tabela abaixo:

| EVENTO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---------------|
| Solenidade da Ordem do Mérito do Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha | prestação de serviços audiovisuais (sonorização e | R\$ 15.600,00 |

| | | |
|---------------------|--|--------------------------|
| | vídeo-live) para transmissão ao vivo Solenidade da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha | |
| VALOR TOTAL: | | R\$ 15.600,00 |

Verificou-se que a proposta apresentada pela empresa Filmavideo Ltda, inscrita no CNPJ n.: 22.373.476/0001-00, foi a de menor valor para o objeto a ser contratado, não restando dúvida, portanto, quanto à vantajosidade do preço.

A empresa Filmavideo Ltda está sediada na Rua Nicolina Pachêco, 96 - Bairro Palmares - BH/MG - CEP 31155-680 - PABX (31) 3426-1000 - E-MAIL: FILMAVIDEO@FILMAVIDEO.COM.BR.

Dados bancários: Bradesco, banco 237, agência 1850, conta corrente 20022-0.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste instrumento.

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Reparar ou corrigir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades e/ou incorreções, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da correção do serviço.

10.1.5. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar

condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo, instruindo com os documentos comprobatórios.

10.1.6. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

10.1.7. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.

10.1.8 realizar a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, se julgar necessário.

10.1.8.1. Havendo necessidade de avaliação prévia do local, poderá ser ajustado com a SECOM data e horário

10.8.9. Disponibilizar a equipe técnica durante a montagem e a transmissão do evento, realizando a montagem dos equipamentos e os testes na parte da manhã do dia do evento.

10.2 Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, ainda que involuntariamente, durante a execução dos serviços, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos, colaboradores, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.3. Abster-se de contratar para atuarem neste Contrato pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados ao Contratante (Resolução CNJ n. 7/2005, art. 3º); Resolução CNJ n. 9/2005.

10.4. Realizar cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária (SIGEO-JT) e juntar a nota fiscal do serviço no sistema para ateste dos fiscais e gestores do contrato;

10.5. Executar o contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

11.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência e seus Anexos.

11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;

11.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do gestor e fiscais especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas;

11.1.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, determinando a regularização das falhas e ou defeitos observados, nos prazos determinados;

11.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

11.1.7. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, desde que pertinentes ao objeto;

11.1.9. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

11.1.10. atuar na gestão e fiscalização deste Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

11.1.11. Disponibilizar toda a logística com a instalação e configuração de banda para os links de dados de upload (subida do sinal ao vivo).

11.1.12. Disponibilizar os locais adequados para instalação das câmeras e demais equipamentos

11.1.13. Disponibilizar a pauta do evento com no mínimo 2 dias úteis de antecedência da data do evento, para criação do projeto e identidade da live, tais como: tela de abertura (capa do youtube), legendas de crédito, dentre outros.

12. Sanções Administrativas:

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser

aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

12.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

12.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

12.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

12.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO

12.2. As infrações previstas no subitem 12.1 deverão observar os limites de 0,5% e 30% previstos pela Lei n. 14.133/2021.

12.2.1. Salienta-se que os percentuais de 0,5% e 30%, estabelecidos pelo art. 156, §3º, da Lei n. 14.133/2021, referem-se às multas de natureza compensatória (cabíveis para as condutas descritas no art. 155 da referida lei), e não às de natureza moratória.

12.3 As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao CONTRATADO.

12.4. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não consta do Plano de Contratações anual, mas já fora solicitada observando o rito administrativo aplicável.

14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O atendimento da presente demanda tem correlação com a "Perspectiva – Sociedade", "Objetivo – OE1 Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais", contido no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2024.

Adriana Spinelli

Secretária de Comunicação Social

E-mail: secom@trt3.jus.br

3228-7283